



CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 39.248-000

CNPJ: 38.522.827/0001-38

Portaria nº 06 , de 23 de setembro de 2016.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Morro da Garça/MG, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no artigo 54 do Regimento Interno e

CONSIDERANDO QUE:

foi encaminhado à esta presidente três requerimentos sobre o procedimento de julgamento das contas do exercício financeiro de 2004, Prestação de Contas nº 695.907 TCEMG, datados de 22/09/2016, de autoria dos vereadores Ricardo Otávio Silveira de Souza e Josefino Vital do Rego Júnior;

na reunião ordinária do dia 21/09/2016, em cumprimento a uma decisão judicial, a referida prestação de contas foi encaminhada à Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas para dar cumprimento aos artigos 179 a 183 do Regimento Interno;

a prestação de contas encontra-se no âmbito da Comissão de Finanças, Orçamento e Tomadas de Contas e as diligências que a citada comissão entender cabíveis deverão ser requeridas ao Presidente da Comissão, a teor do que dispõe o Regimento Interno, no seu artigo 86, *verbis*:

Art.86- Ao Presidente Comissão compete:

I- submeter à Comissão as normas complementares de seu funcionamento, fixando dia e hora para as reuniões ordinárias;

(...)

V- dar conhecimento á comissão da matéria recebida;

VI- interromper o Vereador que estiver falando sobre matéria diferente daquela em discussão;

VII- proceder à votação e proclamar o resultado;

VIII- resolver questão de ordem;

(...)

XV- organizar a pauta;

XVI- convocar reunião extraordinária, de ofício ou a requerimento da maioria dos membros da Comissão;

XVII- conceder vista de proposição a membro de Comissão;

XVIII- assinar a correspondência;

(...)

XX- assinar o parecer com os demais membros da comissão;

XXIII- encaminhar e reiterar pedidos de informação;

(...)

os requerimentos que foram endereçados à Mesa Diretora deveriam ter sido encaminhados ao Presidente da Comissão de Finanças, Orçamento e Tomadas de Contas porque o Regimento Interno assim determina;



CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 39.248-000

CNPJ: 38.522.827/0001-38

somente após o cumprimento do rito estabelecido nos artigos 179 e seguintes, com a devolução da Prestação de Contas à Mesa Diretora é que esta tem o poder, dentre outros, de fazer notificações, inclusão em pauta e convocação de reunião,
é necessário estabelecer o rito da prestação de contas,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam indeferidos os pedidos de notificação do Prefeito, convocação de reunião extraordinária referentes à Prestação de Contas do Parecer Prévio nº 695.907 TCEMG, enquanto a Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas não concluir os seus trabalhos.

Art. 2º Finalizados os trabalhos da Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas quanto à referida prestação de contas, que seja o Projeto de Decreto Legislativo encaminhado às Comissões de Legislação, Justiça e Redação e de Serviços Públicos Municipais para emissão de Pareceres.

Art. 3º Com a emissão dos Pareceres pelas Comissões de Legislação, Justiça e Redação e de Serviços Públicos Municipais ou findo o prazo sem a emissão dos Pareceres, seja a Prestação de Contas encaminhada à Mesa Diretora para as providências regimentais, inclusive inclusão em pauta.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Maria de Fátima Coelho e Castro
Presidente

Welligton Rodrigues de Souza
Vice-Presidente

Henrique Leite Coelho
Secretário